



DIÁRIO

DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Boa Vista-RR, 12 de setembro de 2025.

Edição 4491 | Páginas: 03

9ª LEGISLATURA | 3ª SESSÃO LEGISLATIVA | 68º PERÍODO LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

SOLDADO SAMPAIO
PRESIDENTE

JORGE EVERTON
1º VICE-PRESIDENTE

CHICO MOZART
2º VICE-PRESIDENTE

EDER LOURINHO
3º VICE-PRESIDENTE

RENATO SILVA
1º SECRETÁRIO

AURELINA MEDEIROS
2ª SECRETÁRIA

RÁRISON BARBOSA
3º SECRETÁRIO

MARCINHO BELOTA
4º SECRETÁRIO

ISAMAR JÚNIOR
OUVIDOR-GERAL

Dr. CLÁUDIO CIRURGIÃO
CORREGEDOR GERAL

JOILMA TEODORA
SECRETÁRIA ESPECIAL DA MULHER

Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

I - Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:

- a) Deputado Marcos Jorge – Presidente;
- b) Deputado Dr. Claudio Cirurgião – Vice-Presidente;
- c) Deputado Isamar Júnior;
- d) Deputada Aurelina Medeiros;
- e) Deputado Rárison Barbosa;
- f) Deputado Coronel Chagas;
- g) Deputado Armando Neto.

II - Comissão de Administração, Serviços Públicos e Previdência:

- a) Deputada Aurelina Medeiros – Presidente;
- b) Deputado Soldado Sampaio – Vice-Presidente;
- c) Deputado Coronel Chagas;
- d) Deputada Joilma Teodora;
- e) Deputado Dr. Claudio Cirurgião.

III - Comissão de Defesa Social, Segurança Pública e Sistema Penitenciário:

- a) Deputado Rárison Barbosa – Presidente;
- b) Deputado Coronel Chagas – Vice-Presidente;
- c) Deputado Jorge Everton;
- d) Deputado Soldado Sampaio;
- e) Deputado Lucas Souza.

IV - Comissão de Educação, Desportos e Lazer:

- a) Deputado Coronel Chagas – Presidente;
- b) Deputada Angela Águida Portella – Vice-Presidente;
- c) Deputado Dr. Claudio Cirurgião;
- d) Deputado Marcos Jorge;
- e) Deputado Isamar Júnior;
- f) Deputada Aurelina Medeiros;
- g) Deputado Dr. Meton.

V - Comissão de Juventude, Cultura e Turismo:

- a) Deputado Lucas Souza – Presidente;
- b) Deputada Catarina Guerra – Vice-Presidente;
- c) Deputado Eder Lourinho;
- d) Deputado Dr. Meton;
- e) Deputada Tayla Peres.

VI - Comissão de Saúde e Saneamento:

- a) Deputado Dr. Claudio Cirurgião – Presidente;
- b) Deputado Neto Loureiro – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcelo Cabral;
- d) Deputado Renato Silva;
- e) Deputado Dr. Meton;
- f) Deputado Gabriel Picanço;
- g) Deputado Marcinho Belota.

VII - Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle:

- a) Deputado Jorge Everton – Presidente;
- b) Deputado Armando Neto – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcinho Belota;
- d) Deputada Aurelina Medeiros;
- e) Deputado Neto Loureiro;
- f) Deputado Renato Silva;
- g) Deputado Marcos Jorge.

VIII - Comissão de Tomada de Contas:

- a) Deputado Renato Silva – Presidente;
- b) Deputado Soldado Sampaio – Vice-Presidente;
- c) Deputado Jorge Everton;
- d) Deputado Neto Loureiro;
- e) Deputado Armando Neto.

IX - Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte:

- a) Deputada Tayla Peres – Presidente;
- b) Deputado Lucas Souza – Vice-Presidente;
- c) Deputado Neto Loureiro;
- d) Deputada Joilma Teodora;
- e) Deputada Catarina Guerra.

X - Comissão de Agricultura, Pecuária, Pesca, Aquicultura e Política Rural:

- a) Deputado Armando Neto – Presidente;
- b) Deputado Gabriel Picanço – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcelo Cabral;
- d) Deputada Aurelina Medeiros;
- e) Deputado Eder Lourinho.

XI - Comissão de Terras, Colonização e Zoneamento Territorial:

- a) Deputado Odilon – Presidente;
- b) Deputado Marcelo Cabral – Vice-Presidente;
- c) Deputado Gabriel Picanço;
- d) Deputado Isamar Júnior;
- e) Deputado Eder Lourinho.

XII - Comissão dos Povos Originários e Tradicionais:

- a) Deputado Dr. Meton – Presidente;
- b) Deputado Lucas Souza – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcelo Cabral;
- d) Deputado Armando Neto;
- e) Deputado Odilon.

XIII - Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

- a) Deputado Eder Lourinho – Presidente;
- b) Deputada Joilma Teodora – Vice-Presidente;
- c) Deputado Rárison Barbosa;
- d) Deputado Soldado Sampaio;
- e) Deputado Armando Neto.

XIV - Comissão de Indústria, Empreendedorismo, Comércio e Serviços:

- a) Deputado Gabriel Picanço – Presidente;
- b) Deputado Idázio da Perfil – Vice-Presidente;
- c) Deputado Odilon;
- d) Deputada Angela Águida Portella;
- e) Deputada Catarina Guerra.

XV - Comissão de Relações Internacionais, de Ciência, Tecnologia e Inovação:

- a) Deputado Chico Mozart – Presidente;
- b) Deputado Marcinho Belota – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcos Jorge;
- d) Deputado Jorge Everton;
- e) Deputado Idázio da Perfil.

XVI - Comissão de Viação, Transportes e Obras:

- a) Deputada Catarina Guerra – Presidente;
- b) Deputado Dr. Meton – Vice-Presidente;
- c) Deputado Renato Silva;
- d) Deputado Rárison Barbosa;
- e) Deputada Angela Águida Portella.

XVII - Comissão de Defesa dos Direitos da Família, da Mulher, da Criança, do Adolescente e de Ação Social:

- a) Deputada Joilma Teodora – Presidente;
- b) Deputada Aurelina Medeiros – Vice-Presidente;
- c) Deputada Catarina Guerra;
- d) Deputada Angela Águida Portella;
- e) Deputada Tayla Peres.

XVIII - Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Minorias e Legislação Participativa:

- a) Deputado Isamar Júnior – Presidente;
- b) Deputada Catarina Guerra – Vice-Presidente;
- c) Deputado Lucas Souza;
- d) Deputada Tayla Peres;
- e) Deputado Odilon.

XIX - Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso:

- a) Deputada Angela Águida Portella – Presidente;
- b) Deputado Isamar Júnior – Vice-Presidente;
- c) Deputado Dr. Meton;
- d) Deputado Marcinho Belota;
- e) Deputado Lucas Souza.

XX - Comissão de Ética Parlamentar:

- a) Deputado Neto Loureiro – Presidente;
- b) Deputado Marcos Jorge – Vice-Presidente;
- c) Deputado Dr. Claudio Cirurgião;
- d) Deputado Marcinho Belota;
- e) Deputado Renato Silva;
- f) Deputada Eder Lourinho – 1º Suplente;
- g) Deputado Gabriel Picanço – 2º Suplente.

XXI - Comissão de Defesa e Proteção aos Direitos dos Animais:

- a) Deputado Marcinho Belota – Presidente;
- b) Deputado Chico Mozart – Vice-Presidente;
- c) Deputada Angela Águida Portella;
- d) Deputado Soldado Sampaio;
- e) Deputado Rárison Barbosa.

XXII - Comissão de Minas e Energia:

- a) Deputado Idázio da Perfil – Presidente;
- b) Deputado Marcelo Cabral – Vice-Presidente;
- c) Deputado Gabriel Picanço;
- d) Deputado Eder Lourinho;
- e) Deputado Odilon.

SUMÁRIO

Mesa Diretora

- Ato da Mesa Diretora nº 076/2025 02

Superintendência Legislativa

- Projeto de Decreto Legislativo nº 100/2025 02

MESA DIRETORA

ATO DA MESA DIRETORA Nº 076/2025
A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a nota da 08ª Avaliação Periódica de Desempenho, correspondente ao período de junho de 2024 a junho de 2025, para fins de Progressão Funcional por Tempo de Serviço, do servidor efetivo integrante do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, constante na relação abaixo, em conformidade com o que dispõem os Arts. 55, 56 e 57 da Lei nº 1.911, de 28 de dezembro de 2023 e suas alterações.

Art. 2º Este Ato da Mesa Diretora surte efeitos a partir de junho de 2025.

Nº	Mat.	Servidor(es)	Cargo	Nível	NOTA 08º APD
01	15795	Walison Tome Briglia	Analista Legislativo - Engenheiro Civil	ALE/NS	100

Palácio Antônio Martins, 12 de setembro de 2025.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO

Presidente

Deputado Estadual Renato Silva

1º Secretário

Deputada Estadual Aurelina Medeiros

2ª Secretária

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA**PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 100/2025**

SUSTA OS EFEITOS DO CONTRATO Nº 21/2025, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA – SEED E A EMPRESA ATACADÃO DISTRIBUIDORA ALIANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições constitucionais, regimentais e legais, especialmente as previstas no **art. 49, inciso V, da Constituição Federal** (aplicado subsidiariamente), DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos os efeitos do Contrato nº 21/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e Desporto – SEED e a empresa Atacadão Distribuidora Aliança, inscrita no CNPJ sob o nº 29.816.999/0001-23, cujo objeto é o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da rede estadual de ensino.

Art. 2º A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa comunicará, de imediato, o teor deste Decreto Legislativo ao Governador do Estado de Roraima e à Secretaria de Estado da Educação e Desporto – SEED, para ciência e cumprimento.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões, 1 de setembro de 2025.

RENATO SILVA

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo fundamenta-se na competência fiscalizatória atribuída ao Poder Legislativo estadual, que, à luz do art. 49, inciso V, da Constituição Federal, aplicada analogicamente no âmbito estadual, assegura às Assembleias Legislativas o poder de sustar atos normativos e contratuais do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou atentem contra os princípios constitucionais da Administração Pública.

A celebração do Contrato nº 21/2025, entre a Secretaria de Estado da Educação e Desporto (SEED) e a empresa Atacadão Distribuidora Aliança, tinha como objetivo o fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar da rede pública estadual. Todavia, conforme apurado pela imprensa e confirmado nos Ofícios nº 045/2025 (deste Parlamento) e nº 6537/2025 (SEED), a primeira entrega de pescado (filé de tambaqui) foi objeto de investigação pela Polícia Federal, que coletou amostras do produto após denúncias de fraude.

EXPEDIENTE

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA

Praça do Centro Cívico, nº 202 - Centro - Sede da ALE/RR

Site: <http://www.al.rr.leg.br>Email: docgeralale@gmail.com

AURENICE MAGALHÃES BEZERRA

Gerência de Documentação Administrativa

CHRISTIAN DELLA PACE FERREIRA

Núcleo de Produção do Diário Oficial

MATÉRIAS E PUBLICAÇÕES

As matérias publicadas no Diário Oficial da Assembleia Legislativa deverão ser encaminhadas à Gerência de Documentação Administrativa, conforme Resolução da Mesa Diretora nº 038/2015, de segunda a sexta-feira, até as 15h30, conforme estabelecido no Ato Normativo nº 001/2008.

É de responsabilidade de cada setor, gabinete e de secretaria, bem como dos órgãos da Fundação Rio Branco de Educação, Rádio e Televisão as correções ou revisões das matérias por eles produzidas, assim como o envio de documentos em tempo hábil para publicação.

A própria SEED reconheceu que houve devolução integral do pescado entregue; que nenhum pagamento foi realizado à empresa; e que instaurou sindicância e auditoria interna no Departamento de Apoio ao Educando (DAE) para apuração das irregularidades, em cooperação com a Procuradoria-Geral do Estado e autoridades policiais competentes.

Cumprir registrar que tais fatos não se apresentam de forma isolada. A imprensa local, por meio de reportagem publicada no portal *Folha BV* ([link](#)), noticiou recentemente que diversas empresas estão sendo investigadas por suposta falsificação de documentos em licitações da merenda escolar, em contratos que ultrapassam R\$ 80 milhões. A gravidade das denúncias indica a existência de um possível conluio entre fornecedores para fraudar certames públicos, cenário no qual **a empresa Atacadão Distribuidora Aliança se insere como uma das protagonistas, atuando em paralelo ou em conluio com as demais companhias mencionadas na investigação jornalística e policial.**

A Administração Pública rege-se pelos princípios do art. 37, caput, da Constituição Federal: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. No caso em tela, o contrato afronta a moralidade administrativa, diante da suspeita de fraude; a eficiência, já que a SEED foi obrigada a devolver a totalidade do produto; e a legalidade, pois a execução contratual deixou de atender à finalidade pública, qual seja, garantir alimentação escolar adequada.

A alimentação escolar é direito fundamental, vinculado ao art. 6º da Constituição Federal, e constitui instrumento essencial para a dignidade da pessoa humana e efetivação do direito à educação. Qualquer indício de irregularidade nesse fornecimento deve ser tratado com o mais alto rigor legislativo e institucional.

O controle político-legislativo sobre contratos administrativos, especialmente aqueles que envolvem verbas públicas e direitos fundamentais, é dever constitucional da Assembleia Legislativa, que não pode se omitir diante da gravidade do caso. O Decreto Legislativo é a via adequada para sustar os efeitos do Contrato nº 21/2025, preservando o erário, garantindo a probidade administrativa e restabelecendo a confiança da sociedade nas instituições.

Diante do exposto, resta evidente a necessidade da sustação do contrato em questão, não apenas como medida de resguardo jurídico, mas também como resposta política e institucional à sociedade roraimense, que clama por transparência, probidade e rigor no trato da coisa pública.

Sala das Sessões, 02 de setembro de 2025.

RENATO SILVA
Deputado Estadual

